

# ***PAINEL DE MONITORAMENTO:***

***INSTRUMENTOS DE GESTÃO MUNICIPAL  
NO RIO METROPOLITANO***



# APRESENTAÇÃO

Meu município busca se adequar à Lei de Acesso à Informação? Está comprometido com um Programa de Metas? Atualizou seu Plano Diretor? Entregou os planos de mobilidade urbana, saneamento básico e resíduos sólidos? Participa de algum consórcio com outro(s) município(s)?

Essas e outras perguntas estão sendo respondidas com a primeira edição do Painel de Monitoramento: instrumentos de Gestão Municipal no Rio Metropolitano, que a Casa Fluminense lança com apoio de sua rede de parceiros. Nosso propósito é qualificar as políticas públicas elaboradas nos 21 municípios e na metrópole como um todo, de modo a torná-la menos desigual, mais democrática e mais sustentável. Os caminhos incentivados aqui são os da transparência e da participação, por uma cultura de monitoramento e incidência no Rio inteiro.

Nesta publicação, indicamos as entregas de instrumentos de gestão feitas pelas prefeituras, até o término do último mandato. Sendo assim, estão contabilizados somente os processos concluídos até o fim do ano passado, de acordo com as fontes oficiais consultadas via Lei de Acesso à Informação. Planos que se encontram em elaboração, quando finalizados, constarão nas próximas edições do Painel, que pretende ser expandido e atualizado periodicamente.

Contudo, a análise não fica restrita à checagem da existência dos sete instrumentos. O documento interativo apresenta conteúdos explicativos, links externos e contextualização de cada indicador. Traz informações como: 1) a legislação que o regulamenta; 2) a origem do dado; 3) um breve debate analítico-qualitativo, revelando desafios e oportunidades nos diferentes temas. Ao

fim de cada página, são apresentadas iniciativas de referência da sociedade civil, que podem auxiliar na qualificação destes instrumentos, de modo a aprimorar o planejamento e a gestão municipal nos próximos anos.

Neste primeiro exercício, a escolha dos indicadores a serem monitorados baseou-se nos eixos de diagnósticos e propostas construídos coletivamente na **Agenda Rio 2017**. Da **Metrópole Integrada** à **Convivência Cidadã**, o Painel de Monitoramento busca avaliar compromissos concretos nestas causas. Visa, portanto, estimular o poder público, Estado e sociedade civil, a impulsionarem a cidadania e a universalização de direitos, pela garantia dos preceitos básicos de uma **Gestão Republicana**: governos abertos, planejamento consequente e controle público.

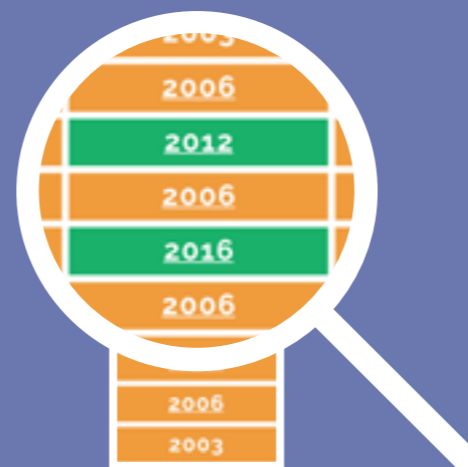
Publicado em abril de 2017

# GUIA DE NAVEGAÇÃO DO PAINEL DE MONITORAMENTO

(1)



(2)

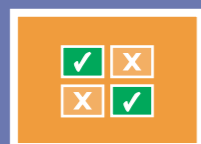


CLIQUE EM UMA DAS CÉLULAS DO INSTRUMENTO DE GESTÃO, E SEJA REDIRECIONADO PARA A **ANÁLISE DA CHECAGEM** CORRESPONDENTE COM CONTEÚDOS EXPLICATIVOS



CLIQUE E SEJA REDIRECIONADO PARA **LINKS EXTERNOS**

(3)



PAINEL



AVANÇAR



RETORNAR



ENVIE CONTRIBUIÇÕES



CLIQUE EM UM DOS BOTÕES E **NAVEGUE INTERNAMENTE**

# PAINEL DE MONITORAMENTO:

## INSTRUMENTOS DE GESTÃO MUNICIPAL NO RIO METROPOLITANO



INSTRUMENTOS DE GESTÃO MUNICÍPIO	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (1) solicitação via portal	PROGRAMA DE METAS (2) existência / ano da lei	PLANO DIRETOR (3) ano da última revisão	PLANO DE MOBILIDADE (4) existência / ano de elaboração	PLANO DE SANEAMENTO (5) existência / ano de elaboração	PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (6) existência / ano de elaboração	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (7) município participante
BELFORD ROXO	✓	X	2007	X	X	X	✓
CACHOEIRAS DE MACACU	✓	X	2006	X	2013	X	X
DUQUE DE CAXIAS	✓	X	2006	X	X	X	✓
GUAPIMIRIM	X	X	2003	X	2013	X	X
ITABORAÍ	✓	X	2006	X	2013	X	✓
ITAGUAÍ	✓	X	2012	X	2015	X	✓
JAPERI	✓	X	2006	X	X	X	✓
MAGÉ	X	X	2016	X	2013	X	X
MARICÁ	✓	X	2006	X	2015	X	X
MESQUITA	X	X	2006	X	X	X	✓
NILÓPOLIS	✓	X	2006	X	2013	X	✓
NITERÓI	✓	2008	2004	X	2015	2012	X
NOVA IGUAÇU	✓	X	2011	X	2013	X	✓
PARACAMBI	X	X	2006	X	X	X	X
QUEIMADOS	✓	X	2014	X	X	X	✓
RIO BONITO	✓	X	2006	X	2013	X	✓
RIO DE JANEIRO	✓	2011	2011	X	2011	2016	X
SÃO GONÇALO	✓	X	2009	X	2015	X	X
SÃO JOÃO DE MERITI	✓	X	2006	X	2012	2012	✓
SEROPÉDICA	✓	X	2006	X	X	X	✓
TANGUÁ	X	X	2006	X	2013	X	X



## ANÁLISE DA CHECAGEM:

# (1) LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

## 1. LEGISLAÇÃO

A Lei de Acesso à Informação (LAI), **Lei Federal nº 12.527/2011**, regulamenta o direito constitucional de acesso à informação pública e cria mecanismos para sua plena efetivação, demandando que os órgãos e entidades ligadas à administração pública divulguem informações de interesse geral e coletivo de forma simples e compreensível.

## 2. INDICADOR

Possibilidade de enviar pedido de informação de maneira eletrônica, nos sites das prefeituras através de e-SIC, Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão, artigo 10 da Lei de Acesso à Informação.

Fonte dos dados: **Ranking Nacional da Transparência**/MPF, 2016.

## 3. DESAFIOS

Nos portais das prefeituras, a transparência pode (e deve) ser ativa, com bases de dados previamente disponibilizadas, ou passiva, caso em que os gestores públicos respondem por pedidos via Lei de Acesso à Informação.

Para que ambas ocorram de maneira satisfatória, uma das principais premissas explícitas na lei é de que os sites devem ser simples e capazes de receber pedidos de informação online. O link deve ser de fácil acesso para qualquer usuário, o que não ocorre na maioria dos municípios da RMRJ, incluindo a capital fluminense.

É importante salientar que o sinal positivo no Painel significa que, quando feita a avaliação do Ministério Público Federal, foi possível enviar pedido de informação por um portal online da prefeitura.

Sem dúvidas, é um primeiro passo importante, mas a plena implementação da

LAI passa também por respostas precisas e dentro dos prazos estabelecidos, a disponibilização da regulamentação da LAI no município na internet, a existência de um portal exclusivo e específico para o atendimento à LAI, dentre outras exigências legais.

Nesse sentido, em março de 2017, a Artigo 19, a Casa Fluminense e o Observatório Social protocolaram **ofício à prefeitura do Rio**, propondo ajustes para a melhor execução da LAI no município.

Além do indicador produzido pelo MPF, disponível no painel de monitoramento, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (CGU) publicou em 2016 a **Escala Brasil Transparente**, com alguns municípios do país, para avaliar qualitativamente o cumprimento da legislação. Nesta pesquisa são analisados também, o teor e o prazo de entrega das respostas, por exemplo.

## 4. REFERÊNCIAS

### Artigo 19

Elaborou um **Guia Prático da Lei de Acesso à Informação**, destrinchando todos os detalhes da LAI e fornecendo um passo a passo para o envio de pedidos de informação online.

### Observatório Social do Rio de Janeiro

Está buscando apoio para sua instalação no município do Rio, como entidade integrante da rede de **Observatórios Sociais** do Brasil, que atua no controle social dos gastos públicos.



## ANÁLISE DA CHECAGEM: (2) PROGRAMA DE METAS

### 1. LEGISLAÇÃO

Há uma Proposta de Emenda Constitucional (**PEC das Metas**) em tramitação no Congresso Nacional que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de Programa de Metas aos executivos municipais, estaduais e federal, além de exigir a demonstração de indicadores de resultados e prestação de contas periódica à sociedade.

### 2. INDICADOR

Municípios em que a elaboração do Programa de Metas é obrigatória por lei, ano da lei que institui a obrigação.

Fonte dos dados: **Rede Nossa São Paulo**, 2017.

### 3. DESAFIOS

Nos primeiros meses após o início do mandato, o Programa de Metas deve consolidar as prioridades e objetivos da prefeitura nos quatro anos de gestão, sendo um importante instrumento de planejamento e controle social. É fundamental que sua construção seja feita de maneira participativa, contando com audiências públicas, e que sua execução seja acompanhada por toda sociedade.

A PEC das Metas já passou por duas audiências públicas, foi aprovada em comissão especial e na Comissão de Constituição e Justiça e, agora, está na fila para ser votada no plenário da Câmara de Deputados. Até 2016, dos 5.570 municípios brasileiros, apenas 51 aprovaram lei municipal que exige a construção do Programa de Metas a cada gestão.

Como visto no Painel de Monitoramento, dos 21 municípios da RMRJ, apenas dois o fizeram, indicando que a sensibilização

em torno da matéria precisa alcançar governos e cidadãos. Neste caminho, organizações da sociedade civil fluminense estão conduzindo eventos nas câmaras municipais onde há exigência legal, em **Niterói** e no **Rio de Janeiro**, buscando pautar executivo e legislativo no tema e inspirar demais mandatos a fazerem o mesmo.

Nesse processo, é necessário diferenciarmos o Plano de Metas, que consolida o programa de governo em até 180 dias (no Rio) definindo prioridades através de metas quantitativas e o Plano Plurianual, o PPA, que passa a valer a partir do segundo ano do novo mandato e cujo propósito é especificar os gastos da administração pública com obras e projetos. O principal elemento que os diferencia é a abertura do primeiro à participação cidadã, tornando-se um instrumento que facilita a transparência e a corresponsabilização social em relação à execução das políticas públicas.

### 4. REFERÊNCIAS

#### **Programa Cidades Sustentáveis**

Organizou um documento com **orientações para a elaboração do Programa de Metas**.

#### **Cidade dos Sonhos**

Produziu um vídeo informativo apresentando o **Programa de Metas**, demonstrando sua importância para garantir que as demandas da população se transformem em compromissos públicos.



## ANÁLISE DA CHECAGEM: (3) PLANO DIRETOR

### 1. LEGISLAÇÃO

A **Constituição Federal**, em seu capítulo que versa sobre a política urbana, estabelece o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. Posteriormente, o **Estatuto da Cidade** regulamentou esse capítulo, reafirmando as diretrizes da promoção do direito à cidade e da participação social. A partir de então, o Plano Diretor deve ser aprovado, em formato de lei, pelas Câmaras Municipais e revisto a cada 10 anos. É também obrigatório para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes ou que façam parte de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas

### 2. INDICADOR

Municípios que possuem o Plano Diretor atualizado, isto é, com menos de dez anos desde a última revisão. Artigo 39 do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001.

Fonte dos dados: **Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC/IBGE**, 2015

### 3. DESAFIOS

Para além de apontar a existência e atualização do Plano Diretor, a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), organizada pelo IBGE, mas preenchida por servidores municipais, apresenta indicadores complementares, discutidos **aqui**. São exemplos, a existência de instrumentos como zoneamento ou uso e ocupação do solo, operação urbana consorciada, concessão de uso especial para fins de moradia, regularização fundiária, entre outros. Também podem ser verificados se estes configuram-se como legislação específica ou como parte integrante do plano diretor, contribuindo na avaliação mais qualitativa do conteúdo dos planos e das propostas dos governos para o desenvolvimento urbano.

Outro ponto de atenção para o status do município, trazido no painel de monitoramento, é justamente a data de fechamento desta publicação. É importante salientar que a tabela mostra o ano da última alteração que os municípios fizeram ao Plano Diretor, aprovada e publicada. A célula do indicador recebe a cor verde quando o município está em dia com a atualização do instrumento, ou seja, o revisou há menos de 10 anos. O painel

### 4. REFERÊNCIAS

#### **Observatório de Metrôpoles**

Coordenou o Projeto Rede de Avaliação e Capacitação para a Implementação dos Planos Diretores Participativos, grupo que elaborou em 2011, em convênio do IPPUR com o Ministério das Cidades, o estudo sobre **Planos Diretores Municipais Pós-Estatuto da Cidade**.

#### **IPPUR/UFRJ**

No Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, destaca-se ainda o EPG, Escritório de Planejamento Territorial e Gestão Pública e o Laboratório de Estudos das Transformações do Direito Urbanístico Brasileiro (LEDUB), pelos **estudos** relacionadas à (não) aplicação do Plano Diretor.

disponibiliza também o link para a redação final do documento, a partir do clique no ano de referência de cada município, na coluna 3. Vale salientar que processos de revisão em andamento não estão sendo considerados até que sejam concluídos.

No Rio de Janeiro, por exigência legal do **Estatuto da Metrôpole**, está em construção o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (PDUI), que precisa ser aprovado mediante lei estadual. O Governo do Estado, na figura da Câmara Metropolitana de Integração Governamental, contratou, junto ao Banco Mundial, o projeto **Modelar a Metrôpole**, executado pela consultoria Quanta-Lerner, responsável pelos trabalhos técnicos de preparação do PDUI.

A partir da data da aprovação deste, todos os municípios deverão compatibilizar seus Planos Diretores no prazo de 3 anos, como dispõem os artigos 10 e 21 do Estatuto da Metrôpole, ambos em processos que envolvam audiências públicas e debates participativos com representantes da sociedade civil e população.





## ANÁLISE DA CHECAGEM:

# (4) PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## 1. LEGISLAÇÃO

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída pela **Lei Federal nº 12.587/2012**, tem por finalidade nortear a integração entre os diferentes modais de transporte e a melhoria da acessibilidade e da mobilidade de pessoas e cargas. De acordo com o artigo 24 da PNMU, o Plano de Mobilidade Urbana torna-se obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes e os demais obrigados à elaboração do Plano Diretor, e está sujeito à sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica em prazo não superior a dez anos.

## 2. INDICADOR

Municípios que elaboraram Plano de Mobilidade Urbana.

Fonte dos dados: **Ministério das Cidades, 2016**, obtido via LAI.

## 3. DESAFIOS

Em dezembro de 2016, o prazo final para entrega dos planos municipais de mobilidade urbana foi estendido de 3 para 6 anos pela **Lei 13.406/2016**. A partir de então, as novas gestões têm até abril de 2018 para elaborar seus planos —mediante comunicação, consulta e avaliação públicas—e enviar ao Ministério das Cidades. Do contrário, ficarão impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana.

De acordo com a PNMU, o Plano deve estar “compatibilizado com o plano diretor municipal, existente ou em elaboração, no prazo máximo de 6 anos da entrada em vigor desta Lei”, redação em consonância com o **Estatuto da Cidade**. Contudo, a não ser pelo Plano Diretor do Transporte Urbano (**PDTU/RMRJ**), contratado em 2011, não há previsão de adequação direta, por exemplo, do PMU ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), exigência do **Estatuto da Metrópole**, o que faz com que o tema não necessariamente seja tratado na sua escala metropolitana.

## 4. REFERÊNCIAS

### ITDP - Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento

Liderou o Grupo de Trabalho do Ministério das Cidades responsável pela escolha dos **indicadores para o monitoramento e avaliação da efetividade da Política Nacional de Mobilidade Urbana**.

### WRI Brasil Cidades Sustentáveis

Para qualificar o processo de elaboração e estimular a consolidação do planejamento da mobilidade no Brasil, o WRI Brasil Cidades Sustentáveis desenvolveu o “**Sete Passos - Como construir um Plano de Mobilidade Urbana**”.

No Rio de Janeiro, até 2016 nenhum município havia concluído o PMU. Segundo **a matéria do Vozerio**, com as 21 prefeituras da metrópole, a “falta de dinheiro e de capacitação técnica são os argumentos mais mencionados para o atraso”, chamando atenção para a qualidade desta entrega e de seu processo de elaboração. Em 2015, a Câmara Metropolitana iniciou grupo de trabalho para auxiliar esses municípios, chamado ProMob, que ainda não foi retomado após as eleições municipais.

Neste caminho, contando com a contribuição de organizações da sociedade civil, imprescindível nesta construção, o Ministério das Cidades coordenou o **Caderno de Referência para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana** para os municípios brasileiros.

Direcionada para a cidade metropolitana do Rio de Janeiro, a **Agenda Rio 2017** elaborada pela Casa Fluminense e sua rede de parceiros oferece alguns diagnósticos sobre os diversos aspectos que envolvem o tema e possui um eixo dedicado à **Mobilidade Sustentável**, com uma série de propostas.





## ANÁLISE DA CHECAGEM: (5) PLANO DE SANEAMENTO

### 1. LEGISLAÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um dos instrumentos indelegáveis previstos na Política Federal do Saneamento Básico (**Lei 11.445/2007**). Esta estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana e de manejo de águas pluviais. O Plano é o resultado de um conjunto de estudos que objetiva conhecer a situação atual do município e planejar as ações e alternativas para a universalização destes serviços e deve ser revisado em até 4 anos.

### 2. INDICADOR

Municípios que elaboraram o Plano Municipal de Saneamento Básico, com menos de 4 anos desde a última revisão.

Fonte dos dados: **Secretaria de Estado do Ambiente, 2017**. Obtido via LAI.

### 3. DESAFIOS

A Política Nacional de Saneamento Básico prevê que o conteúdo dos Planos Municipais deve abranger, no mínimo: diagnóstico da situação do saneamento no município; objetivos e metas de curto, médio e longo prazo; programas, projetos e ações, identificando possíveis fontes de financiamento; ações para emergência e contingências; e mecanismo para avaliação das ações programadas.

A partir de 2009, a Secretaria Estadual do Ambiente (SEA), através de Convênios de Cooperação Técnica (CCT), prestou apoio técnico e/ou financeiro para que todos os municípios do estado do Rio de Janeiro elaborassem seus planos municipais de saneamento básico. O apoio decorreu da restrição imposta pelo governo federal, aos municípios que não tivessem apresentado o PMSB no acesso aos investimentos do PAC Saneamento.

Nos CCTs celebrados com a SEA, após a elaboração do PMSB, as prefeituras seriam responsáveis por enviar para a Câmara Municipal um Projeto de Lei, aprovando o PMSB e estabelecendo a sua Política Municipal

### 4. REFERÊNCIAS

#### IBG- Instituto Baía de Guanabara

A organização tem como objetivos o estudo, a pesquisa e a solução dos problemas ambientais, sociais e urbanos, com prioridade na Região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara, tendo produzido **carta propositiva com contribuições ao Governo do Estado do Rio de Janeiro**.

#### MPS - Movimento Pró-Saneamento e Meio Ambiente SJM/RJ

Grupo de moradores(as) da Região do Parque Araruama/São João de Meriti que lutam pelo controle social de políticas públicas, tendo elaborado **carta com solicitações, questões e sugestões** à Secretaria Municipal de Saneamento e Defesa Civil durante o processo de construção do PMSB no município.

de Saneamento, que deve especificar aspectos da regulação e fiscalização dos serviços, criar mecanismos de controle social e fixar condições para a Criação do Fundo Municipal de Saneamento.

No Caso da Região Hidrográfica da Baía Guanabara - RHBG, esse apoio da SEA aos municípios estava vinculado às metas do Programa de saneamento ambiental dos municípios do entorno da Baía de Guanabara - PSAM. Como mostra o Painel, muitas entregas ocorreram entre 2011 e 2015, em especial no ano de 2013.

O prazo inicial para entrega dos planos, que era até 2010, foi 3 vezes postergado: primeiro com a edição do **Decreto Federal nº 7.217** que regulamenta as diretrizes nacionais para o saneamento, e depois com mais duas modificações em sua redação. Na regra atual, os municípios que não tiverem elaborado seus PMSB até 31 de dezembro de 2017 ficarão impedidos de receber recursos da União, orçamentários ou de financiamentos, destinados a serviços de saneamento básico



## ANÁLISE DA CHECAGEM:

# (6) PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

## 1. LEGISLAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (**Lei Federal nº 12.305/10**) tem dentre seus objetivos a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços. A PNRS define os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como instrumentos primeiros para o alcance desses fins.

## 2. INDICADOR

Municípios que elaboraram o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Fonte dos dados: **Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR**/ Ministério do Meio Ambiente, 2015.

## 3. DESAFIOS

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos é, desde agosto de 2012, condição necessária para que os municípios possam ter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A PNRS é favorável à gestão coordenada de resíduos sólidos, priorizando os municípios que optem por soluções consorciadas intermunicipais para a construção do plano.

Na PNRS está definido que os Planos devem contar com diagnóstico da situação do lixo gerado no território, identificação dos geradores sujeitos ao sistema de logística reversa, estabelecer as metas de coleta seletiva e reciclagem, propor ações preventivas e corretivas em caso de acidentes, entre outras exigências. Respeitado o conteúdo mínimo, o PMGIRS pode ser parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico. No Rio de Janeiro Metropolitano, apenas três municípios possuem planos específicos, são eles, a capital, Niterói e São João de Meriti, ainda que não haja avaliações sobre seus conteúdos e sua implementação.

## 4. REFERÊNCIAS

### RIPeR – Rede de informação e Pesquisa em Resíduos

É uma rede de pessoas e organizações interessados na produção de conhecimento voltado para o desenvolvimento sustentável, com um olhar direcionado para a adequada destinação dos resíduos.

### Observatório da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Formado por 26 instituições da sociedade civil, o OPNRS tem como missão criar condições para a sociedade civil monitorar a implantação da PNRS, provendo transparência aos resultados obtidos e também assegurando que os princípios e objetivos da lei sejam cumpridos.

A PNRS também estabelece como um de seus instrumentos o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, reconhecendo-os como parte integrante do processo de gestão integrada de resíduos.

Há também, entre os grupos que debatem o tema, a indicação da necessidade de políticas públicas que enfrentem a falta de informação e promovam um amplo debate sobre educação ambiental, incluindo como tema transversal nos currículos escolares.

A participação social é pré-requisito, determinado legalmente, na confecção, no monitoramento e avaliação do PMGIRS. Prefeituras podem, inclusive, apoiar a confecção de cartilhas, como é o **caso de Barueri**. A falta de estímulo à participação social na efetivação das metas dos planos é entrave para o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio de Janeiro. Neste sentido, um dos principais desafios para a efetivação da política de resíduos sólidos será o estabelecimento de um sistema de informação que não se limite a ser autodeclaratório.



## ANÁLISE DA CHECAGEM: (7) CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

### 1. LEGISLAÇÃO

Consórcio público é a pessoa jurídica resultante de contrato firmado entre União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios a fim de atender atividades públicas de interesse comum, tendo suas normas gerais estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.107/2005**. Os consórcios intermunicipais se dão mediante associação entre uma ou mais prefeituras.

### 2. INDICADOR

Municípios que participam de ao menos um consórcio intermunicipal em qualquer área.

Fonte dos dados: **Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC**/IBGE, 2015

### 3. DESAFIOS

O fenômeno urbano não respeita as fronteiras administrativas, e por isso, muitos dos desafios que as prefeituras enfrentam hoje podem ser melhor equacionados a partir de ações coordenadas de planejamento e execução de políticas públicas entre diferentes entes federativos. A Lei dos Consórcios Públicos atendeu a necessidade concreta de regulamentar esse instrumento de cooperação intergovernamental que possibilita maior eficiência nos gastos públicos e atendimento mais qualificado da missão constitucional dos municípios.

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC traz dados sobre os consórcios públicos que os municípios fazem parte, indicando os níveis de governo envolvidos (intermunicipal, com o estado e com a união) e em qual setor de atuação (educação, saúde, assistência e desenvolvimento social, turismo, cultura, habitação, meio ambiente, transporte, desenvolvimento urbano, saneamento básico, gestão das águas ou manejo de resíduos sólidos). Os municípios que estão com sinal positivo no Painel fazem parte de ao menos um consórcio intermunicipal em qualquer área.

Com a missão de coordenar ações de interesse comum aos 21 municípios, em 2014 o Governo do

### 4. REFERÊNCIAS

#### IAB

Fundado em 1921, impulsiona importantes discussões sobre políticas urbanas e metropolitanas. Em 2017, realiza junto a Casa Fluminense e sua rede de parceiros, o 1º Seminário de Planejamento e Cooperação Municipal na metrópole do Rio.

#### IBAM

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM atua em prol do desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal.

Estado do Rio de Janeiro cria, em alusão à extinta Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio (FUNDREM), a Câmara Metropolitana de Integração Governamental, com a missão de coordenar ações de interesse comum, propor um novo arcabouço legal, consagrando um modelo de governança para a RMRJ, e de intermediar a cooperação entre os vários níveis de governo.

No entanto, anterior à recriação da agência metropolitana, onze cidades já faziam parte do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense- Cisbaf**, maior consórcio de saúde do Brasil em termos de população abrangida - os 3,6 milhões de moradores de Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti e Seropédica. O Cisbaf foi instituído no ano 2000 e atuou na regulação dos leitos para gestantes até 2007. Hoje o consórcio faz a gestão da central do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192 na região, realiza licitações conjuntas e presta apoio técnico às prefeituras. Outro consórcio, também na Baixada é o de Gestão de Resíduos Sólidos da Baixada Fluminense, conhecido como **Entulho Limpo**.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Painel de Monitoramento permite constatar a grande quantidade de lacunas presentes nos municípios no que se refere aos instrumentos básicos de planejamento e administração pública. Alguns deles são exigências legais, previstas em leis de abrangência nacional, e outros são práticas recomendadas por entidades governamentais e da sociedade civil, como é o caso do Programa de Metas e da celebração de consórcios públicos.

No que diz respeito à gestão por metas, uma PEC tramita no Congresso Nacional buscando tornar obrigatória a elaboração de Planos de Metas a todos os entes federativos, de municípios à união, e fazendo deste um instrumento que vincula as diretrizes do Plano Plurianual (PPA). Sobre o tema da cooperação intermunicipal, apesar de regulamentada, ela ainda se estabelece de forma

discricionária entre as prefeituras, em especial nas de menor renda, dificultando a transparência e o acompanhamento dos acordos celebrados por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil.

O cruzamento dos dados do Painel de Monitoramento com os do **Mapa da Desigualdade**, também elaborado pela Casa Fluminense, torna nítido a grande correspondência entre a ausência de capacidade instalada de planejamento e gestão pública e a baixa qualidade dos indicadores socioeconômicos nos mais diversos setores. Mais uma vez, reflexo e causa das disparidades territoriais da metrópole.

Para dar fim a este ciclo, é preciso promover a qualificação dos gestores e processos, expandindo a prática do planejamento e da transparência. A alocação de recursos

na geração de capacidades no interior da máquina pública torna-se um grande desafio no atual cenário de crise econômica e política. A maior aproximação entre equipes de governo e organizações da sociedade civil especializadas no debate setorial pode ser um caminho para construção de horizontes mais perenes de desenvolvimento e construção política.

A Associação Casa Fluminense aproveita aqui para agradecer o suporte de sua rede de parceiros neste primeiro esforço de monitoramento e espera seguir avaliando as políticas públicas de maneira compartilhada, característica imprescindível no marco de conferir solidez ao controle social. Em um movimento de ampliação dos instrumentos de participação, oferecemos **aqui** um formulário para endereçar críticas, sugestões e comentários diversos sobre o trabalho.

**ELABORAÇÃO**



**APOIO**



**PARCEIROS**

